

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Processo de Compras nº 2025/000011

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, realiza processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e análise de água tratada nos municípios regulados pela ARES-PCJ, cujas despesas serão atendidas com a rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*.

Face o exposto, a ARES-PCJ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pela Pregoeira **Paulo de Oliveira Matos Junior** e pela equipe designados pela Portaria nº 11/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13H30MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 13H45MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília – DF.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO**, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de proposta comercial;
- Anexo III – Declaração para ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de Reserva de Cargos; e
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1. serviço de coleta (in loco) de amostra de água tratada e de sua análise laboratorial, com vistas a aferir a qualidade da água tratada distribuída pelos prestadores de serviços dos municípios associados à ARES-PCJ, de acordo com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, e com a Resolução SS-65/2005 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, conforme detalhamento e descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** – deste Edital.

2.2. O quantitativo e lotes.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTIDE
1	1	Coleta e análises básicas ¹ de qualidade da água em municípios do grupo 1 ²	unidade	1066
	2	Coleta e análises completas ³ de qualidade da água em municípios do grupo 1	unidade	65
2	3	Coleta e análises básicas de qualidade da água em municípios do grupo 2 ⁴	unidade	464
	4	Coleta e análises completas de qualidade da água em municípios do grupo 2	unidade	28

3 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e Nota Fiscal, e aceite da ARES-PCJ.

3.2. Em caso de enquadramento, a Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

4 – DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

¹ Dez parâmetros de qualidade da água: Coliformes Totais, *Escherichia coli*, Cor Aparente, Turbidez, Cloro livre, Cloraminas totais, Dureza total, Ferro Total, Manganês, Alumínio (Tabela I).

² Grupo 1: 55 municípios com distância rodoviária média de 73 km da sede da ARES-PCJ em **Americana-SP** (Apêndice I)

³ Parâmetros constantes nos anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM MS Nº 888/2021 e descrito na Tabela II.

⁴ Grupo 2: 24 municípios com distância rodoviária média de 95 km de **Ribeirão Preto – SP** (Apêndice II).

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas as obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão**, todos os interessados que atenderem às exigências deste **Edital** e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do **Termo de Referência** e que atendam aos requisitos de **Habilitação** previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

6 – PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão acessar o portal de licitações, por meio do endereço eletrônico: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>, em seguida, deverão observar os seguintes casos:

a) **Novos usuários** deverão se cadastrar no link “Cadastro no Sistema”, para obter o **login de usuário e senha pessoal** (intransferíveis).

b) **Usuários já cadastrado**, deverão acessar o sistema utilizando seu **login e senha pessoal** (intransferíveis).

6.1.1. Após realizar o login, o sistema poderá indicar que o cadastro está incompleto e requerer a vinculação do usuário à empresa que irá representar. Caso ainda não tenha realizado essa vinculação poderá:

- Localizar a empresa que irá representar, por meio dos campos de busca disponíveis; ou
- Realizar o cadastro de uma nova empresa e concluir a vinculação.

6.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado pela ARES-PCJ, salvo nos casos de cancelamento por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ARES-PCJ, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – PROPOSTA

7.1. O valor da proposta da licitante deverá ser registrado no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido PORTAL, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os centavos do preço unitário para o item que compõe o lote, não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.5. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, e deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.6. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.7. A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.8. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.9. A ARES-PCJ é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico da ARES-PCJ (www.arespcj.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

8.3. As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, no campo **Ações – Impugnações**, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

8.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ** onde ocorrerá a sessão pública, no campo **Ações – Esclarecimentos**.

9. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, com defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que contenham qualquer elemento que permita sua identificação.

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto (art. 60, da Lei 14.133/2021).

9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as **reduções mínimas R\$ 100,00**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

9.10. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 9.9.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.13. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.14. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 9.12;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, no prazo de até 20 (vinte) minutos, a contar do encerramento da fase de disputa, a proposta readequada com o valor final da disputa, contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone e e-mail;
- b) Apresentar preço para o item que compõe o lote, e os centavos do preço unitário não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;
- c) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, Agência e nº da conta, em nome da licitante;
- d) Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato; e
- e) Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

10.1.1. Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.2. Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante, ao momento em que registrar sua proposta no sistema, DEVERÁ anexar os documentos de Habilitação no campo **Anexo da Habilitação**.

11.2. A licitante deverá apresentar a documentação da habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **(ANEXO V)**;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- m) Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 62, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(ANEXO VI)**
- n) Certificação e Acreditação de acordo com a NBR ISO/IEC 17025:2005, com toda a documentação que comprove a acreditação relativa à capacidade de realizar coleta e análises laboratoriais de todos os parâmetros das análises de água. Em caso de subcontratação de análise, comprovação de que o subcontratado possua essa capacidade para cada parâmetro subcontratado. (1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,4-Diclorobenzeno, 1,4-Dioxano, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-D, 2,4-Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Totais (9 compostos), Acrilamida, Alacloro, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Alumínio, Ametrina, Amônia (como N), Antimônio, Arsênio, Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA, DIA, DACT), Bário, Benzeno, Benzo(a)pireno, Bromato, Cádmiu, Carbendazim, Carbofurano, Chumbo, Cilindrospermopsina, Ciproconazol, Cloraminas Totais, Clorato, Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorito, Cloro Residual Livre, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, Cobre, Coliformes Totais, Cor Aparente, Cromo, Di(2-etilhexil)ftalato, Diclorometano, Difenconazol, Dimetoato + Ometoato, Diuron, Dureza, Epicloridrina, Epoxiconazol, Escherichia coli, Etilbenzeno, Ferro, Fipronil, Fluoreto, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Gosto, Hidroxi-Atrazina, Lindano (g-HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Manganês, Mercúrio, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Microcistinas, Molinato, Monoclorobenzeno, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Odor, p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Paraquat, Pentaclorofenol, pH (a 25°C), Picloram, Profenofós, Propargito, Protiociconazol + ProtiociconazolDestio, Radioatividade Alfa Total, Radioatividade Beta Total, Saxitoxinas (Totais), Selênio, Simazina, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Soma (N-NO3/VMP + N-NO2/VMP), Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Tebuconazol, Terbufós, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram, Tolueno, Trans Clordano (Gama Clordano), Tricloroetano, Trifluralina, Trihalometanos Totais, Turbidez, Urânio, Xilenos, Zinco).

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existe impedimento de licitar e realizar contrato com a Administração **(ANEXO IV)**.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício solicitando os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO III)**;

b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO III)**;

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá ser manifestar imediatamente, no prazo de 05 (cinco) minutos com sua síntese das razões até o final da sessão.

12.2. As razões recursais deverão ser apensadas no sistema em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública.

12.3. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir ao do término do prazo do recorrente.

12.4. Nos casos em que o Recurso e as Contrarrazões forem assinados de forma digital, deverá a empresa recorrente encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

12.10. Será assegurado ao licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato ou o instrumento equivalente.

13.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

13.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 – Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

14.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

14.3. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o Departamento Administrativo Financeiro, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei e do artigo 106 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme aos artigos 115 a 129 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4. As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou contratada, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e o percentual da sanção de multa será conforme artigo 109, § 2º da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 e art. 108, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 113 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 114 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.*

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou o instrumento equivalente.

17.2. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

- (i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (ii) validar documentação extraída da *internet* cujo conteúdo demande confirmação;
- (iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);
- (iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo,

impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando na sua inabilitação ou desclassificação no Pregão objeto deste Edital.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no ARES-PCJ.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6. Fica assegurado a ARES-PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.11. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procurador Jurídico da ARES-PCJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DTO Nº 11/2025

DATA: 04 de fevereiro de 2025
DEMANDA: Contratação de Empresa especialidade para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e análise de água tratada nos municípios reguladora pela ARES-PCJ
DEMANDANTE: Carlos Roberto Belani Gravina
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Técnica Operacional

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 79 (setenta) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ. Além disso, há previsão de início de atividades em outros municípios ao longo de 2025.

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços laboratoriais para a coleta e análise de amostras de água tratada justifica-se pela necessidade da ARES-PCJ de monitorar a qualidade dos serviços de saneamento prestados nos municípios associados. Como entidade reguladora, a Agência desempenha um papel estratégico na fiscalização do cumprimento das normas vigentes, garantindo que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos.

Esse monitoramento é realizado de forma contínua há vários anos, por meio de empresas especializadas, assegurando conformidade com as normas técnicas e sanitárias e garantindo que a população receba água segura e de qualidade.

Nos termos da Lei nº 11.445/2007, cabe à entidade reguladora avaliar a eficiência e a eficácia dos serviços de saneamento. A verificação sistemática da qualidade da água é essencial para esse processo, permitindo identificar possíveis não conformidades e orientar ações corretivas.

Para atender a essa demanda, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados que assegurem a aferição contínua da qualidade da água, conforme os critérios técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Resolução SS nº 65/2005 da Secretaria Estadual de Saúde. Essa contratação permitirá:

- Diagnóstico contínuo da qualidade da água, por meio de análises laboratoriais em pontos estratégicos dos municípios regulados;
- Avaliação periódica da água na saída das estações de tratamento, verificando parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e substâncias químicas de interesse para a saúde pública;
- Identificação de não conformidades, viabilizando a adoção de medidas corretivas pelos prestadores de serviço e garantindo a segurança hídrica da população.

Além de cumprir suas atribuições regulatórias, essa iniciativa reforça a transparência na gestão dos serviços de saneamento, uma vez que os resultados das análises subsidiarão a comunicação com a sociedade e embasarão relatórios técnicos que orientarão ações regulatórias e fiscalizatórias.

Diante da necessidade de monitoramento contínuo e da obrigatoriedade de atendimento às normas vigentes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada e devidamente certificada, capaz de executar todas as etapas do processo, incluindo coleta, transporte e análise laboratorial da qualidade da água.

A aferição da qualidade da água é essencial para a avaliação da prestação dos serviços de saneamento. Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais habilitados, garantindo resultados confiáveis e respaldando as ações regulatórias da ARES-PCJ.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada apresenta vantagens econômicas, como ganho de escala na utilização da infraestrutura laboratorial e logística, otimizando recursos e aumentando a eficiência operacional.

A contratação está prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, e incluída no Plano de Contratações de 2025.

OBJETO

1. CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços coleta (in loco) de amostra de água tratada e de sua análise laboratorial, com vistas a aferir a qualidade da água tratada distribuída pelos prestadores de serviços dos municípios associados à ARES-PCJ, de acordo com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, e com a Resolução SS-65/2005 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

A prestação dos serviços de coletas e análises de água tratada, objeto desta licitação, engloba necessariamente todos os procedimentos de coleta, preservação, transporte e análise das amostras, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Coleta e análises básicas ⁵ de qualidade da água em municípios do grupo 1 ⁶	unidade	1066	288,40	307.519,68
	2	Coleta e análises completas ⁷ de qualidade da água em municípios do grupo 1	unidade	65	3.336,88	216.897,00
2	3	Coleta e análises básicas de qualidade da água em municípios do grupo 2 ⁸	unidade	464	308,48	143.134,72
	4	Coleta e análises completas de qualidade da água em municípios do grupo 2	unidade	28	3.266,23	91.454,40

⁵ Dez parâmetros de qualidade da água: Coliformes Totais, *Escherichia coli*, Cor Aparente, Turbidez, Cloro livre, Cloraminas totais, Dureza total, Ferro Total, Manganês, Alumínio (Tabela I).

⁶ Grupo 1: 55 municípios com distância rodoviária média de 73 km da sede da ARES-PCJ em Americana-SP (Apêndice I)

⁷ Parâmetros constantes nos anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM MS Nº 888/2021 e descrito na Tabela II.

⁸ Grupo 2: 24 municípios com distância rodoviária média de 95 km de Ribeirão Preto – SP (Apêndice II).

Os serviços serão executados nos municípios associados à ARES-PCJ, em dois lotes, sendo o lote 1 com uma distância média de 73 km da sede da ARES-PCJ, localizada no município de Americana, conforme Apêndice I (grupo 1), e o lote 2 com uma distância média de 95 km de Ribeirão Preto, conforme Apêndice II (grupo 2).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), divididos entre Lote 1, com valor de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), e Lote 2, com valor de R\$ 194.400,00 (duzentos e mil e duzentos reais).

3. METODOLOGIA

3.1. Das Coletas

- a) As amostras para análises de água tratada deverão ser coletadas mensalmente em endereços indicados pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ, preferencialmente no cavalete ou sem passar por nenhum reservatório domiciliar, em horário comercial, conforme estimativa constante no Apêndice III.
- b) As amostras para análises de água tratada na rede de distribuição – análise básica – serão coletadas em onze meses do ano pela CONTRATADA em todos os municípios associados à Agência Reguladora. A exceção ocorre após a emissão da Ordem de Serviço, e será realizada coleta e análise de água tratada na saída do tratamento – análise completa, conforme estimativa detalhada no Apêndice III e Apêndice IV. O número de coletas e análises mensais e totais em cada município também constam no Apêndice III e Apêndice IV.
- c) As análises das coletas de água tratada na rede de distribuição, serão, por padrão, do tipo básica (**Tabela I - Análise Básica**), a menos que haja solicitação expressa para que se realize análise do tipo completa (**Tabela II - Análise Completa**), em casos pontuais e monitoramento específico.
- d) As amostras para análises de água tratada na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – serão, por padrão, do tipo completa (**Tabela II - Análise Completa**), a menos que haja solicitação expressa para que se realize análise do tipo básica (**Tabela I - Análise Básica**), em casos pontuais e de monitoramento específico.
- e) Quando da coleta de amostras de água tratada na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – a CONTRATADA deverá realizar agendamento prévio com o Prestador de Serviço de cada município.
- f) A Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ deverá fornecer a lista de locais para coleta na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – juntamente com no mínimo um contato de prestador de serviços de saneamento de cada município participante do programa para autorização e facilitação da coleta em cada um desses locais.
- g) Quando da coleta na rede de distribuição - os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e declarar, no ato da coleta, que estão a serviço de uma empresa contratada pela Agência Reguladora ARES-PCJ e que o município em questão é associado a esta Agência Reguladora, como integrante do consórcio ou signatário de convênio, a depender de cada município.
- h) Os funcionários da CONTRATADA deverão ser treinados para esclarecer, caso questionados, que a coleta visa avaliar a qualidade da prestação do serviço de saneamento básico do prestador por meio da amostragem pontual.
- i) Os funcionários da CONTRATADA deverão saber informações básicas sobre o prestador de serviços de abastecimento de água no município em que a coleta será realizada, como nome

do prestador e tipo de prestação (autarquia, empresa pública, prestação direta ou concessão).

- j) As práticas de coleta da CONTRATADA deverão atender critérios de acreditação, conforme habilitação da empresa (item 10), mediante possibilidade de invalidação de laudo em caso de denúncia documentada de coleta e ou armazenamento inadequado de amostras.
- k) As coletas de amostras deverão ser identificadas no momento da amostragem por: descrição do local da coleta, (coordenadas em graus decimais), endereço completo, data e hora, condições ambientais do dia da coleta, fotos do ponto de coleta contendo data e hora do registro fotográfico.
- l) Cada amostra para análises deverá ser identificada por número sequencial e não coincidente.
- m) Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos frascos para as coletas, preservação e transporte das amostras para análises, equipamentos, veículos identificados, mão de obra e demais despesas necessárias à realização das etapas de coleta, transporte e análise das amostras.
- n) A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios (laudos).
- o) Caso o endereço indicado para coleta de amostra para análise na rede de distribuição não possua ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, a amostra poderá ser coletada em outro ponto próximo. O ponto escolhido como substituto também deve possuir tomada de água sem passar por nenhum reservatório domiciliar. Preferencialmente, a coleta deve acontecer diretamente no cavalete.
- p) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, planilha com a justificativa para eventuais mudanças, em relação ao encomendado, de endereço em cada município na realização das coletas e recoletas, conforme Anexo II.
- q) No caso das coletas de amostras para análises de água tratada na rede de distribuição, ficará dispensável o registro do nome do proprietário do imóvel, embora a CONTRATADA deva identificar-se sempre por ocasião da coleta, observando que está a serviço da Agência Reguladora ARES-PCJ.
- r) A ARES-PCJ poderá solicitar, a qualquer momento, coletas e análises adicionais básicas ou completas à CONTRATADA e os laudos correspondentes deverão entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação.
- s) Caso uma amostra apresente resultados em desconformidade com os padrões de potabilidade, o laboratório deverá comunicar o fato à Diretoria Técnica da ARES-PCJ via e-mail, com no máximo dois dias após a emissão do laudo, mas preferencialmente no mesmo dia. O comunicado à Diretoria Técnica da ARES-PCJ deverá acontecer juntamente com envio do laudo que atestou a não conformidade, com data não superior a 7 (sete) dias após a coleta. O envio do laudo não conforme poderá acontecer por *upload* em nuvem ou por anexo de e-mail, mas sempre com aviso por e-mail e com pedido de confirmação de recebimento.
- t) Na ocorrência de não conformidade em análise do tipo básica (**Tabela I - Análise Básica**), a CONTRATADA deverá, também, realizar a RECOLETA no mesmo endereço no menor tempo possível, sempre dentro do mesmo mês de realização da coleta, a menos que haja determinação expressa da ARES-PCJ para que não se realize a RECOLETA.
- u) A ocorrência de não conformidade em análise do tipo completa (**Tabela I - Análise Completa**) não incorrerá em RECOLETA pela CONTRATADA, a menos que haja determinação expressa da ARES-PCJ.
- v) As coletas poderão ser realizadas com o acompanhamento de técnicos do prestador de serviços ou da ARES PCJ.
- w) Os limites de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deverão ser menor ou igual ao valor máximo permitido constante da Portaria GM/MS 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, para cada parâmetro analisado.

- x) Todas as coletas e análises de água deverão possuir cadeia de custódia que garanta a rastreabilidade desde a coleta até a emissão do laudo de análise.
 - i. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela CONTRATADA, fica reservada à ARES-PCJ a solicitação da cadeia de custódia, em formato digital, de qualquer coleta ou análise do presente termo de referência e a promoção de diligências no que julgar necessário.
 - ii. A cadeia de custódia da coleta deverá possuir informações da data da coleta, hora, identificação da amostra, preservação da amostra e responsável pela coleta da amostra.
 - iii. O prazo para apresentação no formato digital de todas as cadeias de custódia de coleta e análise solicitadas pela ARES-PCJ é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ.
 - iv. No caso de verificação e comprovação de resultados analíticos inconsistentes provenientes de coletas realizadas desconformes com os padrões e procedimentos analíticos, a CONTRATADA será responsável pela realização de nova coleta e análise sem ônus à ARES-PCJ.
- y) As coletas e recoletas solicitadas pela ARES-PCJ devem ser feitas em dias diversos das coletas solicitadas à CONTRATADA pelos prestadores dos municípios associados à ARES-PCJ.
 - i. Deve ser observado o intervalo de, pelo menos, 1 (um) dia, entre as coletas e recoletas feitas pela CONTRATADA em favor da ARES-PCJ e as coletas feitas pela CONTRATADA a pedido dos prestadores dos municípios associados à ARES-PCJ;
 - ii. As regras devem ser observadas apenas para os endereços indicados pela ARES-PCJ ou no local onde efetivamente tenha sido realizada a coleta, inexistindo impedimento para que a CONTRATADA efetue as coletas requeridas pelos prestadores dos municípios associados à ARES-PCJ em endereços diversos.
- z) Caso a CONTRATADA não consiga coletar a água no município, a ARES-PCJ não arcará com nenhum custo.
- aa) A ARES-PCJ poderá solicitar a suspensão da coleta em municípios que suspenderem a associação com a Agência Reguladora durante a vigência do contrato, bem como quando houver impossibilidade de coleta de água em virtude de falta de água.
- bb) A ARES-PCJ poderá incluir novos municípios dentro do Estado de São Paulo durante a vigência do contrato, mantendo as condições de contrato e mantendo os valores pactuados por cada coleta.

Tabela I - Análise Básica (parâmetros a serem realizados)

Parâmetro	Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante	Referência Normativa
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 - (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021)
<i>Escherichia coli</i>	Ausência em 100 mL	
Cor Aparente	15 uH	
Turbidez	5 uT	
Cloro livre	0,2 a 5,0 mg/L de Cl ₂ ou 2,0* a 4,0 mg/L NH ₂ Cl	
Cloraminas totais		
Dureza total	300 mg/L	
Ferro Total	0,3 mg/L Fe	
Manganês	0,1 mg/L Mn ⁺²	
Alumínio	0,2 mg/L Al	

* valor de residual mínimo somente a ser observado em pontos de coleta no município de Campinas, nos quais se dispensa a observação de cloro livre residual

Tabela II - Análise Completa (parâmetros a serem realizados)

	Parâmetro	Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante
1	1,2-Diclorobenzeno	0,001 mg/L
2	1,2-Dicloroetano	5 µg/L
3	1,4-Diclorobenzeno	0,0003 mg/L
4	1,4-Dioxano	48 µg/L
5	2,4,6-Triclorofenol	0,2 mg/L
6	2,4-D	30 µg/L
7	2,4-Diclorofenol	0,2 mg/L
8	Ácidos Haloacéticos Totais (9 compostos)	0,08 mg/L
9	Acrilamida	0,5 µg/L
10	Alacloro	20 µg/L
11	Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	10 µg/L
12	Aldrin + Dieldrin	0,03 µg/L
13	Alumínio	0,2 mg/L
14	Ametrina	60 µg/L
15	Amônia (como N)	1,2 mg/L
16	Antimônio	0,006 mg/L
17	Arsênio	0,01 mg/L
18	Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA, DIA, DACT)	2 µg/L
19	Bário	0,7 mg/L
20	Benzeno	5 µg/L
21	Benzo(a)pireno	0,4 µg/L
22	Bromato	0,01 mg/L
23	Cádmio	0,003 mg/L
24	Carbendazim	120 µg/L
25	Carbofurano	7 µg/L
26	Chumbo	0,01 mg/L
27	Cilindrospermopsina	1 µg/L
28	Ciproconazol	30 µg/L
29	Cloraminas Totais	4 mg/L
30	Clorato	0,7 mg/L
31	Cloreto	250 mg/L
32	Cloreto de Vinila	0,5 µg/L
33	Clorito	0,7 mg/L
34	Cloro Residual Livre	0,2 - 5,0 mg/L
35	Clorotalonil	45 µg/L
36	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	30 µg/L
37	Cobre	2 mg/L
38	Coliformes Totais	Ausentes P/A 100mL
39	Cor Aparente	15 CU
40	Cromo	0,05 mg/L
41	Di(2-etilhexil) ftalato	8 µg/L
42	Diclorometano	20 µg/L
43	Difenoconazol	30 µg/L
44	Dimetoato + Ometoato	1,2 µg/L
45	Diuron	20 µg/L
46	Dureza	300 mg/L
47	Epicloridrina	0,4 µg/L
48	Epoxiconazol	60 µg/L
49	Escherichia coli	Ausentes P/A 100 mL
50	Etilbenzeno	300 µg/L
51	Ferro	0,3 mg/L
52	Fipronil	1,2 µg/L

53	Fluoreto*	0,6 a 0,8 mg/L
54	Flutriafol	30 µg/L
55	Glifosato + AMPA	500 µg/L
56	Gosto	6 ---
57	Hidroxí-Atrazina	120 µg/L
58	Lindano (g-HCH)	2 µg/L
59	Malationa	60 µg/L
60	Mancozebe + ETU	8 µg/L
61	Manganês	0,1 mg/L
62	Mercurio	0,001 mg/L
63	Metamidofós + Acefato	7 µg/L
64	Metolacoloro	10 µg/L
65	Metribuzim	25 µg/L
66	Microcistinas	1 µg/L
67	Molinato	6 µg/L
68	Monoclorobenzeno	0,02 mg/L
69	Níquel	0,07 mg/L
70	Nitrato (como N)	10 mg/L
71	Nitrito (como N)	1 mg/L
72	Odor	6 ---
73	p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE	1 µg/L
74	Paraquat	13 µg/L
75	Pentaclorofenol	9 µg/L
76	pH (a 25°C)	--- ---
77	Picloram	60 µg/L
78	Profenofós	0,3 µg/L
79	Propargito	30 µg/L
80	Protiocanazol + ProtiocanazolDestio	3 µg/L
81	Radioatividade Alfa Total	0,5 Bq/L
82	Radioatividade Beta Total	1 Bq/L
83	Saxitoxinas (Totais)	3 µg/L
84	Selênio	0,04 mg/L
85	Simazina	2 µg/L
86	Sódio	200 mg/L
87	Sólidos Dissolvidos Totais	500 mg/L
88	Soma (N-NO3/VMP + N-NO2/VMP)	1 adm
89	Sulfato	250 mg/L
90	Sulfeto de Hidrogênio	0,05 mg/L
91	Tebuconazol	180 µg/L
92	Terbufós	1,2 µg/L
93	Tetracloroeto de Carbono	4 µg/L
94	Tetracloroeteno	40 µg/L
95	Tiametoxam	36 µg/L
96	Tiodicarbe	90 µg/L
97	Tiram	6 µg/L
98	Tolueno	30 µg/L
99	Trans Clordano (Gama Clordano)	0,2 µg/L
100	Tricloroeteno	4 µg/L
101	Trifluralina	20 µg/L
102	Trihalometanos Totais	0,1 mg/L
103	Turbidez	5 NTU
104	Urânio	0,03 mg/L
105	Xilenos	500 µg/L
106	Zinco	5 mg/L

3.2. Dos Relatórios

A CONTRATADA deverá analisar e emitir relatório das amostras coletadas em consonância com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, com condições de coleta descritas no item **METODOLOGIA** deste Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá emitir um laudo técnico em documento de texto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Laboratório

- Nome completo do laboratório contratado;
- Endereço completo, telefone e CNPJ;
- Número de identificação da amostra;
- Todas as páginas devem conter um cabeçalho com a identificação do laboratório e, no rodapé ou cabeçalho, a numeração da página atual em relação ao total de páginas.

b) Identificação do Contratante

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo.

c) Dados da Amostragem

- Descrição detalhada do ponto de coleta;
- Endereço do local de amostragem;
- Condições ambientais no momento da coleta;
- Localização geográfica (coordenadas);
- Origem e características da amostra;
- Data e horário da amostragem;
- Data e horário do recebimento da amostra no laboratório;
- Nome do responsável pela coleta da amostra;
- Data de conclusão da análise;
- Nome do responsável pela conferência dos resultados;
- Data e horário da conferência dos resultados.

d) Resultados das Análises

- Listagem detalhada dos parâmetros analisados;
- Correspondência entre os resultados analíticos e os limites de aceitação estabelecidos pela legislação vigente;
- Unidade de medida de cada parâmetro;
- Grau de incerteza das análises;
- Limites ou faixa de quantificação;
- Data de início dos ensaios laboratoriais.

e) Metodologia de Análise

- Referências metodológicas utilizadas para cada parâmetro analisado.

f) Interpretação e Conformidade dos Resultados

- Indicação se a amostra analisada atende aos **Padrões de Potabilidade** estabelecidos pela legislação vigente;
- Em caso de **não conformidade**, identificação detalhada do(s) parâmetro(s) fora do padrão, com sua respectiva interpretação.

g) Legislação Aplicável

- Indicação da legislação vigente referente aos **Padrões de Potabilidade da Água**.

h) Registro Fotográfico

- Inclusão de, no mínimo, **três imagens** relacionadas ao processo de amostragem, contendo:
 - Registro da coleta da amostra;
 - Fachada do local onde a amostragem foi realizada.
- As imagens devem conter **marcação de data e hora**.

i) Ensaios Realizados In Loco

- Destaque para análises realizadas no local da amostragem, incluindo, no mínimo, os testes de **cloro residual livre e cloraminas totais**.

j) Assinatura e Certificação

- O laudo deve conter **carimbo e assinatura do profissional responsável**, acompanhados do **número de registro no CRQ** e do **Código de Verificação** para autenticidade do documento.

A CONTRATADA deverá, após assinatura do contrato e antes do início das coletas e análises, apresentar modelo de relatório para aferição da ARES-PCJ, de modo a garantir o atendimento do conteúdo mínimo listado.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente todos os resultados em meio digital (planilha eletrônica Excel), conforme formulário-modelo apresentado no Anexo I que será disponibilizado pela ARES-PCJ.

Eventuais alterações no modelo solicitadas pela ARES-PCJ deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem custo adicional.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente todas as justificativas para eventuais mudanças de endereço na coleta e recoleta em cada município em meio digital (planilha eletrônica Excel), conforme formulário-modelo apresentado no Anexo II.

Todos os relatórios das análises (Laudos) serão digitalizados e separados em pastas de coleta e recoleta e por nome de município e enviados à ARES-PCJ observados os prazos do item **(3.3 Cronograma das Atividades)**. Os resultados também devem ser enviados em planilha eletrônica Excel, conforme formulário-modelo apresentado no Anexo I.

3.3 Cronograma das atividades

a) Análises Básicas

- **Até o dia 01 do mês referência:** a CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL DO CONTRATO o quantitativo executado no mês anterior, antes da emissão da nota fiscal de serviços e do boleto de pagamento correspondente, a partir do segundo mês de atividade.
- **Até o dia 05 do mês referência:** a CONTRATADA deverá enviar à ARES-PCJ a nota fiscal de serviços com o boleto de pagamento correspondente, a partir do segundo mês de atividade.

- **Até o dia 10 do mês referência:** a ARES-PCJ deverá fornecer à CONTRATADA a relação completa de locais de coleta e endereços para a programação do mês seguinte, com exceção do primeiro mês de atividade, no qual será fornecida a lista de locais para o mês corrente, em data não fixada;
- **Até o dia 25 do mês referência:** a CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada para o mês seguinte, com exceção do primeiro mês de atividade, no qual a CONTRATADA fornecerá a Programação do mês corrente, em data não fixada;
- **Até o dia 30 do mês referência:** a CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ os relatórios (laudos) das análises realizadas no mesmo mês.

Observação: a solicitação por parte da ARES-PCJ de coletas e análises adicionais deverá ser realizada preferencialmente por e-mail e seus resultados (laudo digital) entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação, também por e-mail.

Todas as coletas e análises realizadas dentro do **mês de referência**, tanto programadas como emergenciais/análises adicionais, a planilha com dados digitados, e a planilha com a justificativa de alteração de endereço deverão ser apontadas e entregues junto com o relatório de medição mensal conforme descrito no item **RELATÓRIOS**.

b) Análises Completas

- **Até do dia 10 do mês referência:** a ARES-PCJ deverá fornecer à CONTRATADA a relação completa de locais de coleta na saída do tratamento, com endereços e contatos de funcionários dos prestadores de serviço de saneamento que autorizarão a coleta pela CONTRATADA.
- **Até o dia 25 do mês referência:** A CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada para saída do tratamento do mês subsequente.
- **Ao longo de cada do mês referência:** A CONTRATADA deverá entrar em contato com os prestadores de serviço de saneamento, para agendamento da coleta.
- **Ao longo do mês subsequente:** A CONTRATADA realizará as coletas nos locais e horário agendados, sempre dando ciência ao contato de eventuais atrasos ou reprogramações e respeitando os horários de trabalho do prestador de serviços de saneamento.
- **Até o dia 30 do mês subsequente:** A CONTRATADA deverá fornecer à ARES-PCJ os relatórios (laudos) das análises realizadas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida neste Termo de Referência, em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida

deverá ocorrer por Pregão Eletrônico, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de menor preço, por lote.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

Dessa forma, a participação de consórcios não contribui para aumentar a competitividade e pode, de fato, restringir a concorrência.

SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Coleta e análise de água de totalidade de parâmetros em município com distância superior a cem quilômetros (100 km) da referência de cada grupo (Grupo 1 – Americana – SP; Grupo 2 – Ribeirão Preto – SP), desde que obedecidos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência.
- b) Análise de parâmetros de qualidade da água em que a empresa contratada não possua habilitação para sua realização, não superior a setenta por cento (70%) do total de parâmetros, aplicável somente para as análises completas (**Tabela II - Análise Completa**).
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- d) A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- e) A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- f) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa com a melhor proposta, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal, Anexo;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml).
- Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Declaração de Reserva de Cargos.

m) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

n) Certificação e Acreditação de acordo com a NBR ISO/IEC 17025:2005, com toda a documentação que comprove a acreditação relativa à capacidade de realizar coleta e análises laboratoriais de todos os parâmetros das análises de água. Em caso de subcontratação de análise, comprovação de que o subcontratado possua essa capacidade para cada parâmetro subcontratado. (1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,4-Diclorobenzeno, 1,4-Dioxano, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-D, 2,4-Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Totais (9 compostos), Acrilamida, Alacloro, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Alumínio, Ametrina, Amônia (como N), Antimônio, Arsênio, Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA, DIA, DACT), Bário, Benzeno, Benzo(a)pireno, Bromato, Cádmio, Car bendazim, Carbofurano, Chumbo, Cilindrospermopsina, Ciproconazol, Cloraminas Totais, Clorato, Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorito, Cloro Residual Livre, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, Cobre, Coliformes Totais, Cor Aparente, Cromo, Di(2-etilhexil)ftalato, Diclorometano, Difenoconazol, Dimetoato + Ometoato, Diuron, Dureza, Epicloridrina, Epoxiconazol, Escherichia coli, Etilbenzeno, Ferro, Fipronil, Fluoreto, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Gosto, Hidroxi-Atrazina, Lindano (g-HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Manganês, Mercúrio, Metamidofós + Acefato, Metolacoloro, Metribuzim, Microcistinas, Molinato, Monoclorobenzeno, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Odor, p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Paraquat, Pentaclorofenol, pH (a 25°C), Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + ProtiocanazolDestio, Radioatividade Alfa Total, Radioatividade Beta Total, Saxitoxinas (Totais), Selênio, Simazina, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Soma (N-NO3/VMP + N-NO2/VMP), Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Tebuconazol, Terbufós, Tetracloroeto de Carbono,

Tetracloroetano, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram, Tolueno, Trans Clordano (Gama Clordano), Tricloroetano, Trifluralina, Trihalometanos Totais, Turbidez, Urânio, Xilenos, Zinco).

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados para este fim, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 além das atribuições descritas nos artigos 84, 85 e 86 da Resolução ARES-PCJ.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados, atendendo as diretrizes estabelecidas no art. 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da ARES-PCJ ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, como previsto no art. 85 da Resolução ARES-PCJ n.º 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de início da prestação de serviços, será de até 5 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço, que serão prestados mensalmente de forma contínua por 12 meses.

A entrega dos relatórios mensais deverá ser exclusivamente de maneira digital, a partir de plataforma eletrônica a ser definida pela CONTRATANTE, com emissão de Nota Fiscal com a descrição do quantitativo de amostras realizada, separadas por categorias e lote correspondente.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do Relatórios, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes na ordem e serviço, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) **É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas** decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, deslocamento, alimentação, danos a terceiros e quaisquer outras relativas necessárias para a execução dos serviços.

t) **A CONTRATADA deverá respeitar as normas vigentes relativas à veiculação da proparangada em cada local.**

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

Americana, 04 de fevereiro de 2025

CARLOS ROBERTO B. GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MUNICÍPIOS DO GRUPO 1 E SUAS DISTÂNCIAS À AMERICANA – SP**

Município	Distância (km)	Município	Distância (km)
Americana	0	Limeira	30
Amparo	80	Lindóia*	115
Analândia	101	Louveira	60
Araçoiaba da Serra	112	Mogi das Cruzes	181
Araras	49	Mogi Guaçu	85
Artur Nogueira	33	Mogi Mirim	75
Atibaia	102	Monte Alegre do Sul	99
Bom Jesus dos Perdões	112	Nova Odessa	7
Brotas	125	Paraibuna	221
Campinas	38	Pedreira	69
Capivari	40	Piracicaba	39
Cerquillo	85	Pirassununga	91
Cordeirópolis	41	Porto Feliz	76
Corumbataí	82	Rafard	44
Cosmópolis	31	Rio Claro	58
Dois Córregos	168	Rio das Pedras	49
Engenheiro Coelho	46	Salto	74
Holambra	52	Santa Bárbara do Oeste	14
Indaiatuba	57	Santa Gertrudes*	46
Ipeúna	72	Santo Antônio de Posse	72
Iracemápolis	40	São Pedro	73
Itapira	90	Sorocaba	118
Itirapina	94	Sumaré	12
Itu	86	Tietê	76
Jaguariúna	58	Valinhos	52
Jumirim	88	Vinhedo	53
Jundiaí	74	Votorantim	120
Leme	68	DISTÂNCIA MÉDIA	73

*Municípios ainda não confirmados, mas com previsão de início de atividades de fiscalização em 2025

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MUNICÍPIOS DO GRUPO 2 E SUAS DISTÂNCIAS MÉDIAS À RIBEIRÃO PRETO – SP**

Município	Distância à Ribeirão Preto (km)
Araraquara	91
Barretos	120
Barrinha*	40
Brodowski*	29
Catanduva	140
Guará*	90
Ibaté	110
Jaboticabal	59
Luiz Antônio	53
Macaubal*	276
Matão*	98
Olímpia	133
Orlândia	56
Ribeirão Preto	0
Santa Cruz das Palmeiras	114
Santa Rita do Passa Quatro	85
São Carlos	101
São José do Rio Pardo	130
São José do Rio Preto	205
São Simão	50
Serrana	25
Sertãozinho	22
Tambaú	97
Vargem Grande do Sul*	153
DISTÂNCIA MÉDIA	95

* Municípios ainda não confirmados, mas com previsão de início de atividades de fiscalização em 2025.

**APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA:
ESTIMATIVA DE COLETAS E ANÁLISES ANUAIS – LOTE 1 (GRUPO 1)**

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Americana	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Amparo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Analândia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Araçoiaba da Serra	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Araras	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Artur Nogueira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Atibaia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Bom Jesus dos Perdões	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Brotas	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Campinas	88	1	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B	C	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B
Capivari	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cerquillo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cordeirópolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Corumbataí	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cosmópolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Dois Córregos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Engenheiro Coelho	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Holambra	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Indaiatuba	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Ipeúna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Iracemópolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itapira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itirapina	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itu	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Jaguariúna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jumirim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jundiaí	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Leme	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Limeira	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Lindóia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Louveira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Mogi das Cruzes	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
Mogi Guaçu	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Mogi Mirim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Monte Alegre do Sul	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Nova Odessa	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Paraibuna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Pedreira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Piracicaba	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
Pirassununga	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Porto Feliz	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Rafard	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Rio Claro	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Rio das Pedras	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Salto	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Santa Bárbara do Oeste	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Santa Gertrudes	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Santo Antônio de Posse	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São Pedro	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Sorocaba	55	1	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	C	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B
Sumaré	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Tietê	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Valinhos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Vinhedo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Votorantim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

**APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:
ESTIMATIVA DE COLETAS ANUAIS – LOTE 2 (GRUPO 2)**

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Araraquara	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Barretos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Barrinha	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Brodowski	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Catanduva	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Guará	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Ibaté	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jaboticabal	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Luiz Antônio	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Macaubal	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Matão	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Olímpia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Orlândia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Ribeirão Preto	55	1	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	C	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B
Santa Cruz das Palmeiras	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Santa Rita do Passa Quatro	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São Carlos	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
São José do Rio Pardo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São José do Rio Preto	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
São Simão	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Serrana	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Sertãozinho	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Tambaú	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Vargem Grande do Sul	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MODELO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA ARES-PCJ A SER ENTREGUE
MENSALMENTE PELA CONTRATADA, EM MEIO DIGITAL (PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL),
SUPLEMENTARMENTE AOS RELATÓRIOS DE ENSAIO (LAUDOS) DAS COLETAS E
RECOLETAS.

Relat ório	Munic ípio	Parâ metro	Tipo Análise	Result ado	Data Coleta	C EP	Latit ude	Longit ude	Ender eço	Anál ise	Míni mo	Máxi mo	Unid ade	Port aria	Condi ção	Mês Referê ncia

OBS: A CONTRATADA deverá utilizar o modelo de arquivo fornecido pela ARES-PCJ.
Eventuais alterações no modelo solicitada pelas ARES-PCJ deverão ser realizadas pela
CONTRATADA, sem custo adicional.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MODELO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA ARES-PCJ A SER ENTREGUE
MENSALMENTE PELA CONTRATADA, EM MEIO DIGITAL (PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL),
SUPLEMENTARMENTE AOS RELATÓRIOS DE ENSAIO (LAUDOS)**

Município	Justificativa de alteração de endereço

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente prestação de serviço continuado de coleta, transporte e análise de água tratada conforme parâmetros definidos, nos municípios regulados pela ARES-PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Ofertado
1	1	Coleta e análises básicas de água - Municípios do Grupo 1 – Região Americana	1066	
	2	Coleta e análises completas de água - Municípios do Grupo 1 – Região Americana	65	
2	3	Coleta e análises básicas de água - Municípios do Grupo 2 – Região Ribeirão Preto	464	
	4	Coleta e análises completas de água - Municípios do Grupo 2 – Região Ribeirão Preto	28	
VALOR TOTAL R\$				
Valor por extenso:				

Notas:

- Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME E EPP DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a), portador(a) CPF/MF nº, e Contador(a) o Técnico(a) em Contabilidade, portador do CPF/MF nº, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() REENQUADRAMENTO

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

Assinatura do Contador
(Identificação/Nº do CRC)

OBS.: No documento deverá constar a assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações porventura equivocadas.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no município de, Estado de, na(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado e que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou realizar contrato com a administração pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na Rua/Av., na cidade de, representada por(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão).....,(vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente; o signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes)....., portador do RG nº, e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XX

VALOR:

R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PRAZO:

12 (doze) meses

OBJETO:

Prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e análise de água tratada nos municípios regulados pela ARES-PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Solicitação nº xx/2025 – Pregão Eletrônico nº xx/2025.

GESTOR DO CONTRATO:

XX

FISCAL DO CONTRATO:

XX

JUSTIFICATIVA: Considerando que a ARES-PCJ, como órgão regulador dos serviços públicos de saneamento básico, tem a missão de regular e fiscalizar os serviços prestados nos 79 (setenta e nove) municípios pertencentes ao seu quadro, a coleta e análise de amostras de água tratada se justificam pela necessidade de monitorar a qualidade dos serviços de saneamento prestados nesses municípios. Além disso, a verificação sistemática da qualidade da água é essencial para esse processo, pois permite identificar possíveis não conformidades e orientar ações corretivas. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de serviços que garantem a aferição contínua da qualidade da água, conforme os critérios técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Resolução SS nº 65/2005 da Secretaria Estadual de Saúde. Essa contratação também reforça a transparência na gestão dos serviços de saneamento, uma vez que os resultados das análises subsidiarão a comunicação com a sociedade e embasarão relatórios técnicos que orientarão ações regulatórias e fiscalizatórias. Além de que está corroborada pelo respaldo da contratação no âmbito do Plano Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, sendo parte integrante do Plano de Aquisições e Contratações para 2025.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

Contratação para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e análise de água tratada nos municípios regulados pela ARES-PCJ, **que entre si celebram a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá** e

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **FRANCISCO ANTONIO SARDELLI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 871.309.208-15, portador do RG nº 8.082.267 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estaco civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviço de coleta (in loco) de amostra de água tratada e de sua análise laboratorial, com vistas a aferir a qualidade da água tratada distribuída pelos prestadores de serviços dos municípios associados à ARES-PCJ, de acordo com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, e com a Resolução SS-65/2005 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

1.2. A prestação dos serviços de coletas e análises de água tratada engloba necessariamente todos os procedimentos de coleta, preservação, transporte e análise das amostras, que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.3. Os serviços serão executados nos municípios associados à **CONTRATANTE**, em dois lotes, sendo o lote 1 com uma distância média de 73 km da sede da **CONTRATANTE**, localizada no município de Americana, conforme item 1.3.1.1 deste Contrato, e o lote 2 com uma distância média de 95 km de Ribeirão Preto, conforme item 1.3.1.2 deste Contrato, ambos deste contrato.

1.3.1. Distância da sede da ARES-PCJ:

1.3.1.1. Municípios do grupo 1 e suas distâncias à Americana – SP

Município	Distância (km)	Município	Distância (km)
Americana	0	Limeira	30
Amparo	80	Lindóia*	115
Analândia	101	Louveira	60

Araçoiaba da Serra	112	Mogi das Cruzes	181
Araras	49	Mogi Guaçu	85
Artur Nogueira	33	Mogi Mirim	75
Atibaia	102	Monte Alegre do Sul	99
Bom Jesus dos Perdões	112	Nova Odessa	7
Brotas	125	Paraibuna	221
Campinas	38	Pedreira	69
Capivari	40	Piracicaba	39
Cerquillo	85	Pirassununga	91
Cordeirópolis	41	Porto Feliz	76
Corumbataí	82	Rafard	44
Cosmópolis	31	Rio Claro	58
Dois Córregos	168	Rio das Pedras	49
Engenheiro Coelho	46	Salto	74
Holambra	52	Santa Bárbara do Oeste	14
Indaiatuba	57	Santa Gertrudes*	46
Ipeúna	72	Santo Antônio de Posse	72
Iracemápolis	40	São Pedro	73
Itapira	90	Sorocaba	118
Itirapina	94	Sumaré	12
Itu	86	Tietê	76
Jaguariúna	58	Valinhos	52
Jumirim	88	Vinhedo	53
Jundiaí	74	Votorantim	120
Leme	68	DISTÂNCIA MÉDIA	73

1.3.1.2. Municípios do grupo 2 e suas distâncias médias à Ribeirão Preto – SP

Município	Distância à Ribeirão Preto (km)
Araraquara	91
Barretos	120
Barrinha*	40
Brodowski*	29
Catanduva	140
Guará*	90
Ibaté	110
Jaboticabal	59
Luiz Antônio	53
Macaubal*	276
Matão*	98
Olímpia	133
Orlândia	56
Ribeirão Preto	0

Santa Cruz das Palmeiras	114
Santa Rita do Passa Quatro	85
São Carlos	101
São José do Rio Pardo	130
São José do Rio Preto	205
São Simão	50
Serrana	25
Sertãozinho	22
Tambaú	97
Vargem Grande do Sul*	153
DISTÂNCIA MÉDIA	95

1.4. A metodologia e forma de execução devem seguir fielmente o descrito no Termo de Referência nº 11/2025 (item 3), que serve como instrução técnica da presente contratação, nos seguintes termos:

1.4.1. Das Coletas:

I – As amostras para análises de água tratada deverão ser coletadas mensalmente em endereços indicados pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ, preferencialmente no cavalete ou sem passar por nenhum reservatório domiciliar, em horário comercial, conforme estimativa constante no item 1.5.3.1 deste Contrato;

II – As amostras para análises de água tratada na rede de distribuição – análise básica – serão coletadas em onze meses do ano pela **CONTRATADA** em todos os municípios associados à Agência Reguladora. A exceção ocorre após a emissão da Ordem de Serviço, e será realizada coleta e análise de água tratada na saída do tratamento – análise completa, conforme estimativa detalhada no item 1.5.3.1 e item 1.5.3.2 deste Contrato. O número de coletas e análises mensais e totais em cada município também constam no item 1.5.3.1 e item 1.5.3.2 deste Contrato;

III – As análises das coletas de água tratada na rede de distribuição, serão, por padrão, do tipo básica (**item 1.4.1.1., Tabela I - Análise Básica**), a menos que haja solicitação expressa para que se realize análise do tipo completa (**item 1.4.1.1, Tabela II - Análise Completa**), em casos pontuais e monitoramento específico;

IV – As amostras para análises de água tratada na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – serão, por padrão, do tipo completa (**item 1.4.1.1, Tabela II - Análise Completa**), a menos que haja solicitação expressa para que se realize análise do tipo básica (**item 1.4.1.1, Tabela I - Análise Básica**), em casos pontuais e de monitoramento específico.

V - Quando da coleta de amostras de água tratada na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – a **CONTRATADA** deverá realizar agendamento prévio com o Prestador de Serviço de cada município.

VI – A Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ deverá fornecer a lista de locais para coleta na saída do tratamento – Estação de Tratamento de Água (ETA) ou Captação Subterrânea – juntamente com no mínimo um contato de prestador de serviços de saneamento de cada município participante do programa para autorização e facilitação da coleta em cada um desses locais.

VII - Quando da coleta na rede de distribuição - os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e declarar, no ato da coleta, que estão a serviço de uma empresa contratada pela Agência Reguladora ARES-PCJ e que o município em questão é associado a esta Agência Reguladora, como integrante do consórcio ou signatário de convênio, a depender de cada município.

VIII - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão ser treinados para esclarecer, caso questionados, que a coleta visa avaliar a qualidade da prestação do serviço de saneamento básico do prestador por meio da amostragem pontual.

IX - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão saber informações básicas sobre o prestador de serviços de abastecimento de água no município em que a coleta será realizada, como nome do prestador e tipo de prestação (autarquia, empresa pública, prestação direta ou concessão).

X - As práticas de coleta da **CONTRATADA** deverão atender critérios de acreditação, conforme habilitação da empresa (item 10 do Termo de Referência nº 11/2025), mediante possibilidade de invalidação de laudo em caso de denúncia documentada de coleta e ou armazenamento inadequado de amostras.

XI - As coletas de amostras deverão ser identificadas no momento da amostragem por: descrição do local da coleta, (coordenadas em graus decimais), endereço completo, data e hora, condições ambientais do dia da coleta, fotos do ponto de coleta contendo data e hora do registro fotográfico.

XII - Cada amostra para análises deverá ser identificada por número sequencial e não coincidente.

XIII - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento dos frascos para as coletas, preservação e transporte das amostras para análises, equipamentos, veículos identificados, mão de obra e demais despesas necessárias à realização das etapas de coleta, transporte e análise das amostras.

XIV - A **CONTRATADA** deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios (laudos).

XV - Caso o endereço indicado para coleta de amostra para análise na rede de distribuição não possua ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, a amostra poderá ser coletada em outro ponto próximo. O ponto escolhido como substituto também deve possuir tomada de água sem passar por nenhum reservatório domiciliar. Preferencialmente, a coleta deve acontecer diretamente no cavalete.

XVI - A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, planilha com a justificativa para eventuais mudanças, em relação ao encomendado, de endereço em cada município na realização das coletas e recoletas, conforme Anexo II do Termo de Referência nº 11/2025.

XVII - No caso das coletas de amostras para análises de água tratada na rede de distribuição, ficará dispensável o registro do nome do proprietário do imóvel, embora a **CONTRATADA** deva identificar-se sempre por ocasião da coleta, observando que está a serviço da Agência Reguladora ARES-PCJ.

XVIII - A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento, coletas e análises adicionais básicas ou completas à **CONTRATADA** e os laudos correspondentes deverão entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação.

XIX - Caso uma amostra apresente resultados em desconformidade com os padrões de potabilidade, o laboratório deverá comunicar o fato à Diretoria Técnica da **CONTRATANTE** via e-mail, com no máximo dois dias após a emissão do laudo, mas preferencialmente no mesmo dia. O comunicado à Diretoria Técnica da ARES-PCJ deverá acontecer juntamente com envio do laudo que atestou a não conformidade, com data não superior a 7 (sete) dias após a coleta. O envio do laudo não conforme poderá acontecer por upload em nuvem ou por anexo de e-mail, mas sempre com aviso por e-mail e com pedido de confirmação de recebimento.

XX - Na ocorrência de não conformidade em análise do tipo básica (item 1.4.1.1, Tabela I - Análise Básica), a **CONTRATADA** deverá, também, realizar a RECOLETA no mesmo endereço no menor tempo possível, sempre dentro do mesmo mês de realização da coleta, a menos que haja determinação expressa da **CONTRATANTE** para que não se realize a RECOLETA.

XXI - A ocorrência de não conformidade em análise do tipo completa (**item 1.4.1.1, Tabela I - Análise Completa**) não incorrerá em RECOLETA pela **CONTRATADA**, a menos que haja determinação expressa da **CONTRATANTE**.

XXII - As coletas poderão ser realizadas com o acompanhamento de técnicos do prestador de serviços ou da **CONTRATANTE**.

XXIII - Os limites de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deverão ser menor ou igual ao valor máximo permitido constante da Portaria GM/MS 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, para cada parâmetro analisado.

XXIV – Todas as coletas e análises de água deverão possuir cadeia de custódia que garanta a rastreabilidade desde a coleta até a emissão do laudo de análise.

- a. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela **CONTRATADA**, fica reservada à **CONTRATANTE** a solicitação da cadeia de custódia, em formato digital, de qualquer coleta ou análise do presente termo de referência e a promoção de diligências no que julgar necessário.
- b. A cadeia de custódia da coleta deverá possuir informações da data da coleta, hora, identificação da amostra, preservação da amostra e responsável pela coleta da amostra.
- c. O prazo para apresentação no formato digital de todas as cadeias de custódia de coleta e análise solicitadas pela **CONTRATANTE** é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação pela Diretoria Técnica Operacional da **CONTRATANTE**.
- d. No caso de verificação e comprovação de resultados analíticos inconsistentes provenientes de coletas realizadas desconformes com os padrões e procedimentos analíticos, a **CONTRATADA** será responsável pela realização de nova coleta e análise sem ônus à **CONTRATANTE**.

XXV - As coletas e recoletas solicitadas pela **CONTRATANTE** devem ser feitas em dias diversos das coletas solicitadas à **CONTRATADA** pelos prestadores dos municípios associados à **CONTRATANTE**.

- a. Deve ser observado o intervalo de, pelo menos, 1 (um) dia, entre as coletas e recoletas feitas pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** e as coletas feitas pela **CONTRATADA** a pedido dos prestadores dos municípios associados à **CONTRATANTE**.
- b. As regras devem ser observadas apenas para os endereços indicados pela **CONTRATANTE** ou no local onde efetivamente tenha sido realizada a coleta, inexistindo impedimento para que a **CONTRATADA** efetue as coletas requeridas pelos prestadores dos municípios associados à **CONTRATANTE** em endereços diversos.

XXVI - Caso a **CONTRATADA** não consiga coletar a água no município, a **CONTRATANTE** não arcará com nenhum custo.

XXVII - A **CONTRATANTE** poderá solicitar a suspensão da coleta em municípios que suspenderem a associação com a Agência Reguladora durante a vigência do contrato, bem como quando houver impossibilidade de coleta de água em virtude de falta de água.

XXVIII - A **CONTRATANTE** poderá incluir novos municípios dentro do Estado de São Paulo durante a vigência do contrato, mantendo as condições de contrato e mantendo os valores pactuados por cada coleta.

1.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar análise laboratorial das amostras coletadas para análises básicas, completas e de protozoários, conforme detalhado a seguir:

Tabela I - Análise Básica (parâmetros a serem realizados)

Parâmetro	Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante	Referência Normativa
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 - (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021)
<i>Escherichia coli</i>	Ausência em 100 mL	
Cor Aparente	15 uH	
Turbidez	5 uT	
Cloro livre	0,2 a 5,0 mg/L de Cl ₂ ou 2,0* a 4,0 mg/L NH ₂ Cl	
Cloraminas totais		
Dureza total	300 mg/L	
Ferro Total	0,3 mg/L Fe	
Manganês	0,1 mg/L Mn ⁺²	
Alumínio	0,2 mg/L Al	

* valor de residual mínimo somente a ser observado em pontos de coleta no município de Campinas, nos quais se dispensa a observação de cloro livre residual

Tabela II - Análise Completa (parâmetros a serem realizados)

	Parâmetro	Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante
1	1,2-Diclorobenzeno	0,001 mg/L
2	1,2-Dicloroetano	5 µg/L
3	1,4-Diclorobenzeno	0,0003 mg/L
4	1,4-Dioxano	48 µg/L
5	2,4,6-Triclorofenol	0,2 mg/L
6	2,4-D	30 µg/L
7	2,4-Diclorofenol	0,2 mg/L
8	Ácidos Haloacéticos Totais (9 compostos)	0,08 mg/L
9	Acrilamida	0,5 µg/L
10	Alacloro	20 µg/L
11	Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	10 µg/L
12	Aldrin + Dieldrin	0,03 µg/L
13	Alumínio	0,2 mg/L
14	Ametrina	60 µg/L
15	Amônia (como N)	1,2 mg/L
16	Antimônio	0,006 mg/L
17	Arsênio	0,01 mg/L
18	Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA, DIA, DACT)	2 µg/L
19	Bário	0,7 mg/L
20	Benzeno	5 µg/L
21	Benzo(a)pireno	0,4 µg/L
22	Bromato	0,01 mg/L
23	Cádmio	0,003 mg/L
24	Carbendazim	120 µg/L
25	Carbofurano	7 µg/L
26	Chumbo	0,01 mg/L
27	Cilindrospermopsina	1 µg/L

28	Ciproconazol	30 µg/L
29	Cloraminas Totais	4 mg/L
30	Clorato	0,7 mg/L
31	Cloreto	250 mg/L
32	Cloreto de Vinila	0,5 µg/L
33	Clorito	0,7 mg/L
34	Cloro Residual Livre	0,2 - 5,0 mg/L
35	Clorotalonil	45 µg/L
36	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	30 µg/L
37	Cobre	2 mg/L
38	Coliformes Totais	Ausentes P/A 100mL
39	Cor Aparente	15 CU
40	Cromo	0,05 mg/L
41	Di(2-etilhexil) ftalato	8 µg/L
42	Diclorometano	20 µg/L
43	Difenoconazol	30 µg/L
44	Dimetoato + Ometoato	1,2 µg/L
45	Diuron	20 µg/L
46	Dureza	300 mg/L
47	Epicloridrina	0,4 µg/L
48	Epoxiconazol	60 µg/L
49	Escherichia coli	Ausentes P/A 100 mL
50	Etilbenzeno	300 µg/L
51	Ferro	0,3 mg/L
52	Fipronil	1,2 µg/L
53	Fluoreto*	0,6 a 0,8 mg/L
54	Flutriafol	30 µg/L
55	Glifosato + AMPA	500 µg/L
56	Gosto	6 ---
57	Hidroxi-Atrazina	120 µg/L
58	Lindano (g-HCH)	2 µg/L
59	Malationa	60 µg/L
60	Mancozebe + ETU	8 µg/L
61	Manganês	0,1 mg/L
62	Mercúrio	0,001 mg/L
63	Metamidofós + Acefato	7 µg/L
64	Metolacloro	10 µg/L
65	Metribuzim	25 µg/L
66	Microcistinas	1 µg/L
67	Molinato	6 µg/L
68	Monoclorobenzeno	0,02 mg/L
69	Níquel	0,07 mg/L
70	Nitrato (como N)	10 mg/L
71	Nitrito (como N)	1 mg/L
72	Odor	6 ---
73	p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE	1 µg/L
74	Paraquat	13 µg/L
75	Pentaclorofenol	9 µg/L
76	pH (a 25°C)	--- ---
77	Picloram	60 µg/L
78	Profenofós	0,3 µg/L
79	Propargito	30 µg/L
80	Protioconazol + ProtioconazolDestio	3 µg/L

81	Radioatividade Alfa Total	0,5 Bq/L
82	Radioatividade Beta Total	1 Bq/L
83	Saxitoxinas (Totais)	3 µg/L
84	Selênio	0,04 mg/L
85	Simazina	2 µg/L
86	Sódio	200 mg/L
87	Sólidos Dissolvidos Totais	500 mg/L
88	Soma (N-NO3/VMP + N-NO2/VMP)	1 adm
89	Sulfato	250 mg/L
90	Sulfeto de Hidrogênio	0,05 mg/L
91	Tebuconazol	180 µg/L
92	Terbufós	1,2 µg/L
93	Tetracloreto de Carbono	4 µg/L
94	Tetracloroeteno	40 µg/L
95	Tiametoxam	36 µg/L
96	Tiodicarbe	90 µg/L
97	Tiram	6 µg/L
98	Tolueno	30 µg/L
99	Trans Clordano (Gama Clordano)	0,2 µg/L
100	Tricloroeteno	4 µg/L
101	Trifluralina	20 µg/L
102	Trihalometanos Totais	0,1 mg/L
103	Turbidez	5 NTU
104	Urânio	0,03 mg/L
105	Xilenos	500 µg/L
106	Zinco	5 mg/L

1.4.2. Dos Relatórios:

I - A **CONTRATADA** deverá analisar e emitir relatório das amostras coletadas em consonância com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, com condições de coleta descritas no item **METODOLOGIA** do Termo de Referência nº 11/2025.

II - A **CONTRATADA** deverá emitir um laudo técnico em documento de texto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a. Identificação do Laboratório

- Nome completo do laboratório contratado;
- Endereço completo, telefone e CNPJ;
- Número de identificação da amostra;
- Todas as páginas devem conter um cabeçalho com a identificação do laboratório e, no rodapé ou cabeçalho, a numeração da página atual em relação ao total de páginas.

b. Identificação do Contratante

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo.

c. Dados da Amostragem

- Descrição detalhada do ponto de coleta;
- Endereço do local de amostragem;
- Condições ambientais no momento da coleta.
- Localização geográfica (coordenadas);
- Origem e características da amostra;
- Data e horário da amostragem;
- Data e horário do recebimento da amostra no laboratório;

- Nome do responsável pela coleta da amostra;
- Data de conclusão da análise;
- Nome do responsável pela conferência dos resultados;
- Data e horário da conferência dos resultados;

d. Resultados das Análises

- Listagem detalhada dos parâmetros analisados;
- Correspondência entre os resultados analíticos e os limites de aceitação estabelecidos pela legislação vigente;
- Unidade de medida de cada parâmetro.
- Grau de incerteza das análises;
- Limites ou faixa de quantificação;
- Data de início dos ensaios laboratoriais;

e. Metodologia de Análise

- Referências metodológicas utilizadas para cada parâmetro analisado;

f. Interpretação e Conformidade dos Resultados

- Indicação se a amostra analisada atende aos Padrões de Potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;
- Em caso de não conformidade, identificação detalhada do(s) parâmetro(s) fora do padrão, com sua respectiva interpretação;

g. Legislação Aplicável

- Indicação da legislação vigente referente aos Padrões de Potabilidade da Água;

h. Registro Fotográfico

- Inclusão de, no mínimo, três imagens relacionadas ao processo de amostragem, contendo:
- Registro da coleta da amostra;
- Fachada do local onde a amostragem foi realizada.

i. Ensaios Realizados In Loco

- Destaque para análises realizadas no local da amostragem, incluindo, no mínimo, os testes de cloro residual livre e cloraminas totais;

j. Assinatura e Certificação

- O laudo deve conter carimbo e assinatura do profissional responsável, acompanhados do número de registro no CRQ e do Código de Verificação para autenticidade do documento;

III - A **CONTRATADA** deverá, após assinatura do contrato e antes do início das coletas e análises, apresentar modelo de relatório para aferição da ARES-PCJ, de modo a garantir o atendimento do conteúdo mínimo listado.

IV - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente todos os resultados em meio digital (planilha eletrônica Excel), conforme formulário-modelo apresentado no Anexo I do Termo de Referência nº 11/2025, que será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

V - Eventuais alterações no modelo solicitadas pela **CONTRATANTE** deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, sem custo adicional.

VI - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente todas as justificativas para eventuais mudanças de endereço na coleta e recoleta em cada município em meio digital (planilha eletrônica Excel), conforme formulário-modelo apresentado no Anexo II do Termo de Referência nº 11/2025.

VII - Todos os relatórios das análises (Laudos) serão digitalizados e separados em pastas de coleta e recoleta e por nome de município e enviados à **CONTRATANTE** observados os prazos da cláusula 1.5. Os resultados também devem ser enviados em planilha eletrônica Excel, conforme formulário-modelo apresentado no Anexo I do Termo de Referência nº 11/2025.

1.5. A programação dos serviços de coletas e análises básicas e completas (cronograma de atividades) deverá obedecer ao seguinte cronograma:

1.5.1. Análises Básicas

I – **Até o dia 01 do mês referência:** a **CONTRATADA** deverá comunicar ao FISCAL DO CONTRATO o quantitativo executado no mês anterior, antes da emissão da nota fiscal de serviços e do boleto de pagamento correspondente, a partir do segundo mês de atividade.

II - **Até o dia 05 do mês referência:** a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a nota fiscal de serviços com o boleto de pagamento correspondente, a partir do segundo mês de atividade.

III - **Até o dia 10 do mês referência:** a **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** a relação completa de locais de coleta e endereços para a programação do mês seguinte, com exceção do primeiro mês de atividade, no qual será fornecida a lista de locais para o mês corrente, em data não fixada.

IV - **Até o dia 25 do mês referência:** a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada para o mês seguinte, com exceção do primeiro mês de atividade, no qual a **CONTRATADA** fornecerá a Programação do mês corrente, em data não fixada.

V - **Até o dia 30 do mês referência:** a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os relatórios (laudos) das análises realizadas no mesmo mês.

1.5.1.1. A solicitação por parte da **CONTRATANTE** de coletas e análises adicionais deverá ser realizada preferencialmente por e-mail e seus resultados (laudo digital) entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação, também por e-mail.

1.5.1.2. Todas as coletas e análises realizadas dentro do mês de referência, tanto programadas como emergenciais/análises adicionais, a planilha com dados digitados, e a planilha com a justificativa de alteração de endereço deverão ser apontadas e entregues junto com o relatório de medição mensal conforme descrito no item RELATÓRIOS do Termo de Referência nº 11/2025.

1.5.2. Análises Completas

I - **Até o dia 10 do mês referência:** a **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** a relação completa de locais de coleta na saída do tratamento, com endereços e contatos de funcionários dos prestadores de serviço de saneamento que autorizarão a coleta pela **CONTRATADA**.

II - **Até o dia 25 do mês referência:** A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada para saída do tratamento do mês subsequente.

III - **Ao longo de cada do mês referência:** A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com os prestadores de serviço de saneamento, para agendamento da coleta.

IV - **Ao longo do mês subsequente:** A **CONTRATADA** realizará as coletas nos locais e horário agendados, sempre dando ciência ao contato de eventuais atrasos ou reprogramações e respeitando os horários de trabalho do prestador de serviços de saneamento.

V - **Até o dia 30 do mês subsequente:** A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os relatórios (laudos) das análises realizadas.

1.5.3. Para fins de composição de custos, a tabela a seguir apresenta a relação de estimativas de municípios e coletas anuais:

1.5.3.1. Estimativa de coletas e análises anuais – lote 1 (grupo 1)

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Americana	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Amparo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Analândia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Araçoiaba da Serra	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Araras	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Artur Nogueira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Atibaia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Bom Jesus dos Perdões	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Brotas	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Campinas	88	1	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B	C	8 B	8 B	8 B	8 B	8 B
Capivari	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cerquillo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cordeirópolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Corumbataí	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Cosmópolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Dois Córregos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Engenheiro Coelho	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Holambra	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Indaiatuba	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Ipeúna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Iracemápolis	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itapira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itirapina	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Itu	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Jaguariúna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jumirim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jundiaí	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Leme	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Limeira	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Lindoia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Louveira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Mogi das Cruzes	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B

1.5.3.1. Estimativa de coletas e análises anuais – lote 1 (grupo 1)

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mogi Guaçu	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Mogi Mirim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Monte Alegre do Sul	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Nova Odessa	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Paraibuna	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Pedreira	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Piracicaba	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
Pirassununga	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Porto Feliz	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Rafard	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Rio Claro	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Rio das Pedras	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Salto	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Santa Bárbara do Oeste	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Santa Gertrudes	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Santo Antônio de Posse	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São Pedro	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Sorocaba	55	1	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	C	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B
Sumaré	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Tietê	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Valinhos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Vinhedo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Votorantim	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

1.5.3.2. ESTIMATIVA DE COLETAS ANUAIS – LOTE 2 (GRUPO 2)

Município	Análise		Distribuição Mensal											
	Básica (B)	Completa (C)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Araraquara	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
Barretos	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

Barrinha	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Brodowski	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Catanduva	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Guará	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Ibaté	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Jaboticabal	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Luiz Antônio	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Macaubal	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Matão	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Olímpia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Orlândia	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Ribeirão Preto	55	1	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B	C	5 B	5 B	5 B	5 B	5 B
Santa Cruz das Palmeiras	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Santa Rita do Passa Quatro	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São Carlos	33	1	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B	C	3 B	3 B	3 B	3 B	3 B
São José do Rio Pardo	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
São José do Rio Preto	44	1	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B	C	4 B	4 B	4 B	4 B	4 B
São Simão	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Serrana	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Sertãozinho	22	1	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	C	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
Tambaú	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B
Vargem Grande do Sul	11	1	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B

1.6. SUBCONTRATAÇÃO

1.6.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

I - Coleta e análise de água de totalidade de parâmetros em município com distância superior a cem quilômetros (100 km) da referência de cada grupo (Grupo 1 – Americana – SP; Grupo 2 – Ribeirão Preto – SP), desde que obedecidos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência nº 11/2025.

II - Análise de parâmetros de qualidade da água em que a **CONTRATADA** não possua habilitação para sua realização, não superior a setenta por cento (70%) do total de parâmetros, aplicável somente para as análises completas (Tabela II - Análise Completa deste contrato).

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do

subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

VI - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, no ato da entrega dos Relatórios, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato no Termo de Referência nº 11/2025 e na Proposta Comercial.

2.3. O recebimento definitivo, ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato no Termo de Referência nº 11/2025 e na Proposta Comercial.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes deste contrato, devendo a **CONTRATADA** refazê-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, divididos entre Lote 1, com valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), e Lote 2, com valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX) e a liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

3.1.1. O preço se dará nas seguintes especificações:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Coleta e análises básicas ⁹ de qualidade da água em municípios do grupo 1 ¹⁰	1066	XX	XX
	2	Coleta e análises completas ¹¹ de qualidade da água em municípios do grupo 1	65	XX	XX
2	3	Coleta e análises básicas de qualidade da água em municípios do grupo 2 ¹²	464	XX	XX
	4	Coleta e análises completas de qualidade da água em municípios do grupo 2	28	XX	XX

3.1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.2. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

⁹ Dez parâmetros de qualidade da água: Coliformes Totais, *Escherichia coli*, Cor Aparente, Turbidez, Cloro livre, Cloraminas totais, Dureza total, Ferro Total, Manganês, Alumínio (Tabela I).

¹⁰ Grupo 1: 55 municípios com distância rodoviária média de 73 km da sede da ARES-PCJ em **Americana-SP** (Apêndice I)

¹¹ Parâmetros constantes nos anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM MS Nº 888/2021 e descrito na Tabela II.

¹² Grupo 2: 24 municípios com distância rodoviária média de 95 km de **Ribeirão Preto – SP** (Apêndice II).

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço contratado em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida deverá ocorrer por Pregão Eletrônico, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I da Lei federal nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

XIII - comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XIV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da **CONTRATADA**.

8.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Pregão Eletrônico nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto Belani Gravina
RG nº 3.087.901-2

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ